



DECRETO MUNIC. N.º 06/2025 de 07/01/2025.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2025, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2025, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 90,00	07/04/2025
02	90,01 a 110,00	05/05/2025
03	110,01 à 130,00	05/06/2025
04	130,01 à 150,00	07/07/2025
05	150,01 à 170,00	05/08/2025
06	170,01 à 9999,99	05/09/2025

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2025, poderá ser feito em parcela única, até 07/04/2025, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 07 de janeiro do ano de 2025.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti -MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2025 de 07/01/2025.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2025, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2025, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 90,00	07/04/2025
02	90,01 a 110,00	05/05/2025
03	110,01 à 130,00	05/06/2025
04	130,01 à 150,00	07/07/2025
05	150,01 à 170,00	05/08/2025
06	170,01 à 9999,99	05/09/2025

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2025, poderá ser feito em parcela única, até 07/04/2025, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 07 de janeiro do ano de 2025.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti -MS

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 20/2025

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOIEIRO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos servidores ROSELY LACERDA MIYADI - Matrícula n.º 43-3, RODOLFO CEZÁRIO - Matrícula n.º 1091, LUCIANO MORAES COELHO - Matrícula n.º 1542, GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA - Matrícula n.º 1141 e LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER - Matrícula n.º 2083 para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º - Designar ROSELY LACERDA MIYADI, RODOLFO CEZÁRIO e LUCIANO MORAES COELHO servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município, como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Designar ROSELY LACERDA MIYADI, RODOLFO CEZÁRIO e LUCIANO MORAES COELHO servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município, como Pregoeiros na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Designar os servidores GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA e LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município para compor a Equipe de Apoio visando o auxílio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro no efetivo exercício de suas respectivas funções.

Art. 5º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, assim como poderá se vales de assessoramento de terceiros contratados para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 6º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 7º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 8º - Conforme previsto art.191 e 193 da Lei n.º 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 004/2024 de 09/01/2027.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITOMUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 013/2025

"Dispõe sobre Exoneração de servidor ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão de Direção e Assessoramentos Superiores - DAS) e dá outras providências..."

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03/01/2025, o servidor público municipal, Sr. ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 745.xxx.031-xx, matrícula nº 1758-1, nomeado através da Portaria Municipal nº 101/2024 para ocupar o cargo de Provedimento em Comissão (Direção e Assessoramento Superiores) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - Ref. DAS 01, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 03/01/2025, a vaga do Cargo de Provedimento em Comissão (Direção e Assessoramento Superiores) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - Ref. DAS 01, em função da exoneração do servidor acima qualificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 03 de Janeiro de 2025.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 014/2025

"Dispõe sobre Exoneração de servidor ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão de Direção e Assessoramentos Superiores - DAS) e dá outras providências..."

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03/01/2025, o servidor público municipal, Sr. RODRIGUES ALCANTARA, inscrito no CPF. Nº 60.xxx.221-xx, matrícula nº 2257-1, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 0234/2023 para ocupar o cargo de Provedimento em Comissão (Direção e Assessoramento Superiores) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - Ref. DAS 01, nos termos da legislação vigente.